



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PAD n.º 13.851/2018  
Pregão Eletrônico n.º 92/2018

**CONTRATO N.º 01/2019**

Contrato para o serviço de confecção e fornecimento de carimbos em plástico, com reabastecimento automático e carimbos em madeira que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **ANGELA RAQUEL ALVES TORO – ME.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 581/2017 e a empresa ANGELA RAQUEL ALVES TORO – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.449.261/0001-99, estabelecida na Rua José Faria, n.º 15, Bairro Jardim Apurá, CEP:04470-150, em São Paulo/SP, telefone: (11) 5673-4896, e-mail: contato@doutorcarimbos.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Angela Raquel Alves Toro, portadora do RG n.º 42953082-1 SSPSP e CPF n.º 427.174.948-63, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS EM PLÁSTICO, COM REABASTECIMENTO AUTOMÁTICO E CARIMBOS EM MADEIRA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- 5450/2005;
- a) No Pregão Eletrônico n.º 92/2018, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
  - b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
    - constem no processo administrativo n.º 13.851/2018;
    - não contrariem o interesse público;
  - a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
  - b) Nos preceitos do Direito Público;
  - c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o serviço de confecção e fornecimento de carimbos em plástico, com reabastecimento automático e carimbos em madeira, para atender às necessidades da Secretaria do TRE-CE e dos Cartórios Eleitorais, no decorrer do ano de 2019, conforme as especificações do Edital do P.E. Nº 92/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1. Pela aquisição do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.099,94 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminado na tabela:

CARIMBOS EM MADEIRA	DIMENSÕES APROXIMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Retangular Pequeno	Aprox. 1,6cm x 5,6cm ou 9cm <sup>2</sup>	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
Retangular Médio	Aprox. 3,5cm x 6cm ou 21cm <sup>2</sup>	236	R\$ 6,87	R\$ 1.621,32
Retangular Grande	Aprox. 6cm x 7cm ou 42cm <sup>2</sup>	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60
Redondo	2,5cm a 3cm de diâmetro	90	R\$ 7,89	R\$ 710,10
Oval	Eixo menor de 2,5cm, eixo maior de 3,5cm	7	R\$ 7,99	R\$ 55,93
CARIMBOS AUTOMÁTICOS	DIMENSÕES APROXIMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tipo Printer 15	10mm x 69mm	21	R\$ 32,46	R\$ 681,66
Tipo Printer 20	14mm x 38mm	35	R\$ 12,46	R\$ 436,10
Tipo Printer 30	18mm x 47mm	24	R\$ 16,42	R\$ 394,08
Tipo Printer 40	23mm x 59mm	15	R\$ 19,49	R\$ 292,35
Tipo Printer 50	30mm x 69mm	2	R\$ 30,68	R\$ 61,36
Tipo Printer 55	40mm x 60mm	2	R\$ 30,43	R\$ 60,86
Tipo Printer R30	30mm de diâmetro	6	R\$ 29,93	R\$ 179,58
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			R\$ 5.099,94	

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 4.1 é irrealizável.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação serão exercidos pelos servidores: **Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro**, sendo **Diego Feitosa de Oliveira** seu suplente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2019**, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084573, no Elemento de Despesa: 339030, no Subitem: 16 - Material de Expediente.

10.2. Foi emitida em 21/01/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000054, no valor de R\$ 5.099,94 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviado GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 92/2018;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no doc. n.º 202.935/2018 do Processo nº 13.851/2018;
- c) Termo de Referência em anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de janeiro de 2019.

---

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor-Geral do TRE/CE  
CONTRATANTE

---

**Ângela Raquel Alves Toro**  
Ângela Raquel Alves Toro - ME  
CONTRATADA

## ANEXO I DO CONTRATO N.º 01/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 92/2018 - TRE/CE)

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção e fornecimento de carimbos em plástico, com reabastecimento automático e carimbos em madeira, para atender às necessidades da Secretaria do TRE-CE e dos Cartórios Eleitorais, no decorrer do ano de 2019.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de confecção de carimbos é necessária para padronizar atos, dar praticidade aos procedimentos, identificar servidores na execução de suas atribuições, proporcionar rapidez na tramitação de processos e documentos, gerar economia de papel e suprimentos para impressão.

O quantitativo de cada item foi calculado de acordo com o consumo efetivo dos usuários no ano de 2017, acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), conforme planilha (anexoI).

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os carimbos deverão ser confeccionados, conforme especificações abaixo. No entanto, poderão sofrer variações no tamanho e/ou quantidade para melhor adequação às necessidades deste Tribunal.

##### 3.1 CARIMBOS EM MADEIRA:

Carimbos confeccionados com base e cabo em madeira **reflorestada**, lixada, envernizada e com indicação da frente do carimbo para facilitar sua utilização. A face do carimbo será confeccionada em borracha de photopolymero cristal e forro flexível, na qual constarão inscrições diversas.

CARIMBOS EM MADEIRA (CATMAT 150192)	DIMENSÕES APROXIMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA
Retangular Pequeno	Aprox. 1,6cm x 5,6cm ou 9cm <sup>2</sup>	50
Retangular Médio	Aprox. 3,5cm x 6cm ou 21cm <sup>2</sup>	236
Retangular Grande	<b>Aprox. 6cm x 7cm ou 42cm<sup>2</sup></b>	40
Redondo	2,5cm a 3cm de diâmetro	90
Oval	Eixo menor de 2,5cm, eixo maior de 3,5cm.	7

##### 3.2 CARIMBOS AUTOMÁTICOS:

Carimbos automáticos autoentintados com refil reabastecedor, tipo "LINHA PRINTER", confeccionados em borracha photopolymero cristal e forro flexível, na qual constarão inscrições diversas e/ou assinaturas.

CARIMBOS AUTOMÁTICOS (CATMAT 150192)	DIMENSÕES APROXIMADAS	QUANTIDADE ESTIMADA
Tipo Printer 15	10mm x 69mm	21
Tipo Printer 20	14mm x 38mm	35
Tipo Printer 30	18mm x 47mm	24
Tipo Printer 40	23mm x 59mm	15
Tipo Printer 50	30mm x 69mm	2
Tipo Printer 55	40mm x 60mm	2
Tipo Printer R30	30mm de diâmetro	6

**3.3** Todos procedimentos necessários para confecção dos carimbos serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

#### **4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO**

**4.1** A cotação deverá ser apresentada individualmente por tipo e tamanho dos carimbos constantes nas tabelas apresentadas nos itens 3.1 e 3.2;

**4.2** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, ou seja, a soma dos preços de todos os itens das tabelas constantes nos itens 3.1 e 3.2 multiplicados pelas quantidades estimadas.

#### **5. CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**5.1** O TRE-CE solicitará a confecção dos carimbos à medida que forem surgindo as necessidades. O envio das solicitações será feito preferencialmente por e-mail, contudo a entrega das solicitações poderá ser feita pessoalmente no TRE-CE ao representante indicado pela empresa fornecedora;

**5.2** A empresa vencedora deverá entregar os carimbos na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, situada na Rodovia Santos Dumont (BR 116), KM 6, nº 2555, Galpão 16, Cajazeiras, CEP: 60842-395, Fortaleza-CE, no horário de 8 às 18h, de segunda a quinta e na sexta das 8 às 13h;

**5.3** O prazo para entrega dos carimbos será de **7 (sete) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1** Fornecer informações sobre a quantidade e modelos dos carimbos a serem confeccionados, proporcionando à contratada facilidades, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos produtos;

**6.2** Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação, comunicando à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Fornecer os carimbos de acordo com as especificações solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

**7.2** Confeccionar os carimbos rigorosamente de acordo com as especificações solicitadas e modelos apresentados;

**7.3** Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o TRE-CE, qualquer carimbo rejeitado em virtude de apresentar falha ou ter sido confeccionado em desacordo com as especificações estabelecidas;

**7.4** Garantir o funcionamento e a qualidade dos produtos fornecidos por prazo mínimo de um ano contados da data da entrega dos produtos ao TRE-CE, substituindo no prazo de um 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o TRE-CE, os produtos que apresentarem defeitos decorrentes de sua utilização;

**7.5** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

**7.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço de confecção dos carimbos, sem prévia anuência do TRE-CE;

**7.7** Prestar o serviço contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

**7.8** Designar representante da empresa domiciliado na cidade de Fortaleza para manter contato com o TRE-CE e solucionar os problemas decorrentes da execução do contrato.

#### **8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE PAGAMENTO**

**8.1** Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesste mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;**



8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **9 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

**9.2** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

**9.3** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**9.4** As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.d, 10.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as previstas no item 9.2.c, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados;

**9.5** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

**9.6** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

**9.7** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a quer vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada, e, caso não haja pagamento no prazo estipulado o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice uqe porventura venha a substituí-lo.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação serão exercidos pelos servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro E Diêgo Feitosa de Oliveiracomo suplente.

Fortaleza-CE, 27 de setembro de 2018.

***Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro***

Técnico Judiciário

Seção de Almoarifado

**DE ACORDO:**

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2018 - TRE/CE  
ANEXO I – PROPOSTA**

**Nome da Empresa:** ANGELA RAQUEL ALVS TORO – ME **CNPJ:** 23.449.261/0001-99  
**Endereço:** RUA José Faria, 15 **CEP:**04470-150 **Fone:** (11) 5673-4896  
**E-mail comercial:**contato@doutorcarimbos.com **Validade da proposta:**60 dias  
**Prazo de entrega:** 7 dias Úteis  
**Conta Corrente n.º:** 24324-8 **Banco:**001 **N.º da Agência:**1553-9

Proposta de preços para serviço de confecção e fornecimento de carimbos em plástico, com reabastecimento automático e carimbos em madeira, para atender às necessidades da Secretaria do TRE-CE e dos Cartórios Eleitorais, no decorrer do ano de 2019, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

Carimbos em Madeira	Medidas Aproximadas	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Retangular Pequeno	Aprox. 1,6cm x 5,6cm ou 9cm <sup>2</sup>	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
Retangular Médio	Aprox. 3,5cm x 6cm ou 21cm <sup>2</sup>	236	R\$ 6,87	R\$ 1.621,32
Retangular Grande	Aprox. 6cm x 7cm ou 42cm <sup>2</sup>	40	R\$ 7,79	R\$ 311,60
Redondo	2,5cm a 3cm de diâmetro	90	R\$ 7,89	R\$ 710,10
Oval .	Eixo menor de 2,5cm, eixo maior de 3,5cm	7	R\$ 7,99	R\$ 55,93
Carimbos Automáticos	Medidas Aproximadas	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Tipo Printer 15	10mm x 69mm	21	R\$ 32,46	R\$ 681,66
Tipo Printer 20	14mm x 38mm	35	R\$ 12,46	R\$ 436,10
Tipo Printer 30	18mm x 47mm	24	R\$ 16,42	R\$ 394,08
Tipo Printer 40	23mm x 59mm	15	R\$ 19,49	R\$ 292,35
Tipo Printer 50	30mm x 69mm	2	R\$ 30,68	R\$ 61,36
Tipo Printer 55	40mm x 60mm	2	R\$ 30,43	R\$ 60,86
Tipo Printer R30	30mm de diâmetro	6	R\$ 29,93	R\$ 179,58
Valor Global da Proposta			R\$	5.099,94

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

R\$5.099,94 ( cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 92/2018.

**São Paulo 30 de Novembro de 2018**

**Angela Raquel Alves Toro CPF 427.174.948-63**





Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 23.449.261/0001-99  
Razão Social: ANGELA RAQUEL ALVES TORO  
Nome Fantasia: DOUTOR CARIMBOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/02/2019
FGTS	Validade:	22/12/2018
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	04/03/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2019
Receita Municipal	Validade:	07/11/2018 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0539049 - 2018

**CPF/CNPJ Raiz:** 23.449.261/

**Contribuinte:** ANGELA RAQUEL ARRUDA ALVES 42717494863

**Liberação:** 23/10/2018

**Validade:** 21/04/2019

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.339.448-8- Início atv :09/10/2015 (R JOSE FARIA, 00015 - CEP: 04470-150 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:41:22 horas do dia 12/11/2018 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 5D854FFF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/11/2018 11:33:00

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

# Balanco Patrimonial



JUCESP PROTOCOLO  
0.787.852/18-1

D. D. B. W.

1

ANGELA RAQUEL ALVES TORO ME

Período : 01/06/2017 a 31/12/2017



99

## ATIVO

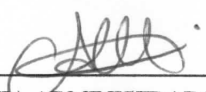
ATIVO	150.190,73
CIRCULANTE	145.450,97
DISPONIBILIDADES	61.669,90
CAIXA GERAL	36.299,61
Caixa	36.299,61
DEPOSITOS BANCÁRIOS	25.370,29
Banco do Brasil	25.370,29
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	83.781,07
VALORES A RECEBER	83.781,07
Clientes - Diversos	83.781,07
PERMANENTE	4.739,76
IMOBILIZADO	4.739,76
MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	7.000,00
Máquinas, Equipamentos e/ou Ferramentas	2.700,00
Computadores e Periféricos	4.300,00
(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTÃO ACUMULADAS	(2.260,24)
(-) Deprec. Equip. Máq. e Instalações	(540,00)
(-) Desvalorização de Computadores	(1.720,24)


## PASSIVO

PASSIVO	150.190,73
CIRCULANTE	6.262,66
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	6.262,66
FORNECEDORES E ADIANTAMENTOS	4.918,08
Fornecedores a Pagar	4.918,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.344,58
DAS - Simples Nacional a recolher	1.344,58
PATRIMONIO LIQUIDO	143.928,07
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SUBSC. DE DOMIC. NO PAIS	10.000,00
Capital Social	10.000,00
RESERVAS	133.928,07
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS	133.928,07
Lucros isentos a distribuir aos socios	127.151,07
Lucros Acumulados	6.777,00

São Paulo, 31 de dezembro de 2017.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 150.190,73 (cento e cinquenta mil, cento e noventa Reais e setenta e tres Centavos)

  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
ANGELA RAQUEL ALVES TORO  
CPF: 427.174.948-63

  
CONTADORA  
MAYARA A. NICACIO MENDES  
CT CRC: 1SP305835/O-4

# Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1

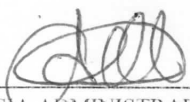
ANGELA RAQUEL ALVES TORO ME


CNPJ: 23.449.261/0001-99

Período: 01/06/2017 a 31/12/2017

<b>Receitas Brutas</b>	
Revenda de mercadorias	179.653,78 C
<b>Total:</b>	<b>179.653,78 C</b>
<b>(-) Deduções</b>	
(-) Simples Nacional s/ receitas	7.547,49 D
<b>Total:</b>	<b>7.547,49 D</b>
<b>= Receita Líquida</b>	<b>172.106,29 C</b>
<b>(-) Custos</b>	
DESPESAS DIVERSAS 1556	297,65 D
Compras para Revenda	30.899,13 D
<b>Total:</b>	<b>31.196,78 D</b>
<b>= Lucro Bruto</b>	<b>140.909,51 C</b>
<b>(-) Despesas Administrativas</b>	
Despesas c/ conta de Telefone	625,68 D
Material de Consumo	8.553,72 D
Honorários-Contábeis	1.100,19 D
Despesas com Correios	5.492,06 D
Depreciação	659,12 D
Cartório em geral	117,11 D
Alimentação / Refeição	103,79 D
Impostos e taxas diversas - Estaduais	502,71 D
Impostos e taxas diversas - Municipais	381,38 D
Despesas Bancárias	868,95 D
<b>Total:</b>	<b>18.404,71 D</b>
<b>(-) Despesas Tributárias</b>	
Impostos e taxas diversas - Federais	1,75 D
Multas e/ou Juros s/ impostos diversos	13,66 D
<b>Total:</b>	<b>15,41 D</b>
<b>= Lucro Operacional</b>	<b>122.489,39 C</b>
<b>= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>	<b>122.489,39 C</b>
<b>= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>	<b>122.489,39 C</b>
<b>= Lucro</b>	<b>122.489,39 C</b>
<b>= Lucro Líquido do Período</b>	<b>122.489,39 C</b>

São Paulo, 31 de dezembro de 2017.

  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
ANGELA RAQUEL ALVES TORO  
CPF: 427.174.948-63

  
CONTADORA  
MAYARA A. NICACIO MENDES  
CT CRC: 1SP305835/O-4

Rua Tanziotto do Amaral 132 - Santo André - SP - 09015-430 - Fone: (11)2626-3364





# Balço Patrimonial

Folha: 1

ANGELA RAQUEL ALVES TORO ME

CNPJ: 23.449.261/0001-99

Período : 01/06/2017 a 31/12/2017

## ATIVO

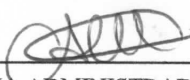
ATIVO	150.190,73
CIRCULANTE	145.450,97
DISPONIBILIDADES	61.669,90
CAIXA GERAL	36.299,61
Caixa	36.299,61
DEPOSITOS BANCÁRIOS	25.370,29
Banco do Brasil	25.370,29
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	83.781,07
VALORES A RECEBER	83.781,07
Clientes - Diversos	83.781,07
PERMANENTE	4.739,76
IMOBILIZADO	4.739,76
MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	7.000,00
Máquinas, Equipamentos e/ou Ferramentas	2.700,00
Computadores e Perifericos	4.300,00
(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTÃO ACUMULADAS	(2.260,24)
(-) Deprec. Equip. Máq. e Instalações	(540,00)
(-) Desvalorização de Computadores	(1.720,24)


## PASSIVO

PASSIVO	150.190,73
CIRCULANTE	6.262,66
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	6.262,66
FORNECEDORES E ADIANTAMENTOS	4.918,08
Fornecedores a Pagar	4.918,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.344,58
DAS - Simples Nacional a recolher	1.344,58
PATRIMONIO LIQUIDO	143.928,07
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SUBSC. DE DOMIC. NO PAIS	10.000,00
Capital Social	10.000,00
RESERVAS	133.928,07
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS	133.928,07
Lucros isentos a distribuir aos socios	127.151,07
Lucros Acumulados	6.777,00

São Paulo, 31 de dezembro de 2017.

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 150.190,73 (cento e cinquenta mil, cento e noventa Reais e setenta e tres Centavos)

  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
ANGELA RAQUEL ALVES TORO  
CPF: 427.174.948-63

  
CONTADORA  
MAYARA A. NICACIO MENDES  
CT CRC: 1SP305835/O-4

# Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1

ANGELA RAQUEL ALVES TORO ME

CNPJ: 23.449.261/0001-99

Período: 01/06/2017 a 31/12/2017

<b>Receitas Brutas</b>	
Revenda de mercadorias	179.653,78 C
<b>Total:</b>	<b>179.653,78 C</b>
<b>(-) Deduções</b>	
(-) Simples Nacional s/ receitas	7.547,49 D
<b>Total:</b>	<b>7.547,49 D</b>
<b>= Receita Líquida</b>	<b>172.106,29 C</b>
<b>(-) Custos</b>	
DESPESAS DIVERSAS 1556	297,65 D
Compras para Revenda	30.899,13 D
<b>Total:</b>	<b>31.196,78 D</b>
<b>= Lucro Bruto</b>	<b>140.909,51 C</b>
<b>(-) Despesas Administrativas</b>	
Despesas c/ conta de Telefone	625,68 D
Material de Consumo	8.553,72 D
Honorários Contábeis	1.100,19 D
Despesas com Correios	5.492,06 D
Depreciação	659,12 D
Cartório em geral	117,11 D
Alimentação / Refeição	103,79 D
Impostos e taxas diversas - Estaduais	502,71 D
Impostos e taxas diversas - Municipais	381,38 D
Despesas Bancárias	868,95 D
<b>Total:</b>	<b>18.404,71 D</b>
<b>(-) Despesas Tributárias</b>	
Impostos e taxas diversas - Federais	1,75 D
Multas e/ou Juros s/ Impostos diversos	13,66 D
<b>Total:</b>	<b>15,41 D</b>
<b>= Lucro Operacional</b>	<b>122.489,39 C</b>
<b>= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>	<b>122.489,39 C</b>
<b>= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>	<b>122.489,39 C</b>
<b>= Lucro</b>	<b>122.489,39 C</b>
<b>= Lucro Líquido do Período</b>	<b>122.489,39 C</b>

São Paulo, 31 de dezembro de 2017.

SÓCIA ADMINISTRADORA  
ANGELA RAQUEL ALVES TORO  
CPF: 427.174.948-63

CONTADORA  
MAYARA A. NICACIO MENDES  
CT CRC: 1SP305835/O-4



SEDE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMEROFLÁVIA FERRETTI BONALDES  
SECRETARIA GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/11/2018 11:33:00

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

# TERMO DE ABERTURA

## RAZÃO ANALÍTICO

N. de Ordem : 3

O presente Livro Razão Analítico possui 39 folhas numeradas do nº 1 ao nº 39 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: ANGELA RAQUEL ALVES TORO ME

Município: São Paulo

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35816612969

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2015

CNPJ: 23.449.261/0001-99

São Paulo, 01 de junho de 2017.

ANGELA RAQUEL ALVES TORO  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 427.174.948-63

MAYARA A. NICACIO MENDES  
CT CRC: ISP305835/O-4  
CPF: 348.748.118-92



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## RAZÃO ANALÍTICO

N. de Ordem : 3

Este livro Razão Analítico, da empresa ANGELA RAQUEL ALVES TORO ME., estabelecida a Rua José Faria, 15 Jardim Apurá São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob no. 23.449.261/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados no ° Junta Comercial da Comarca de do Estado de São Paulo sob no. 35816612969 , sessão de 09/10/2015, contém 39 folhas numeradas de 1 a 39, e seu movimento contábil do período compreendido entre 01/06/2017 a 31/12/2017.

São Paulo, 31 de dezembro de 2017.

ANGELA RAQUEL ALVES TORO  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 427.174.948-63



MAYARA A. NICACIO MENDES  
CT CRC: 1SP305835/O-4  
CPF: 348.748.118-92

**5º Tabelionato de Notas** - Flávio Rieida Beltrame - Tabelião Interino  
Rua Senador Fláclier, 366 - Centro - Santo André/SP - CEP 09010-160  
Fone: (11) 4992-2907 - Fax: (11) 4438-1730 - www.5notas.com.br

Cód. 512600. Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) da  
(x) MAYARA APARECIDA NICACIO MENDES  
Santo André, 13 de agosto de 2018. 11:32. Selo: 0935AA0424132  
Total: R\$ 5,99. Em testemunho da verdade.

( ) Luiz Marcelo Thenorio ( ) Andréa L. de Matos ( ) Vinícius Guedes  
( ) Reijo Santos ( ) Brenda Aparecida Silva de Menezes - Escr.

VÁLIDO SOMENTE  
COM O  
AUTENTICADOR

5º Tabelionato de Notas  
Flávio Rieida Beltrame  
Tabelião Interino  
Rua Senador Fláclier, 366 - Centro - Santo André/SP - CEP 09010-160  
Fone: (11) 4992-2907 - Fax: (11) 4438-1730 - www.5notas.com.br

0935AA0424132  
FIRMA 1  
113597

5º Tabelionato de Notas  
Flávio Rieida Beltrame  
Tabelião Interino  
Rua Senador Fláclier, 366 - Centro - Santo André/SP - CEP 09010-160  
Fone: (11) 4992-2907 - Fax: (11) 4438-1730 - www.5notas.com.br

CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS  
ANGELA RAQUEL ALVES TORO

LIQUIDEZ GERAL = AC + ARLP/PC+PELP	1,00	
SOLVENCIA GERAL = ATIVO/ PC + PELP	1,00	
LIQUIDEZ CORRENTE = AC/PC	23,23	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 145.450,97	
ATIVO NÃO CIRCULANTE(rlp+ai+ INVESTIMENTO)	R\$ 4.739,76	
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 6.262,66	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 143.928,07	
TOTAL DO ATIVO	R\$ 150.190,73	
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 150.190,73	
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 10.000,00	R\$ 160.190,73
PL = 10% * Valor da contratação	R\$ 6.715,57	R\$ 671,56
CCL = AC-PC	R\$ 139.188,31	R\$ 1.118,81

## CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 746744**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/11/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ANGELA RAQUEL ALVES TORO - ME**, CNPJ: 23.449.261/0001-99, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

**PEDIDO Nº:**



**9349715**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/11/2018 11:33:00

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## Requerimento de Empresário

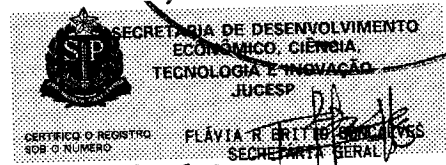
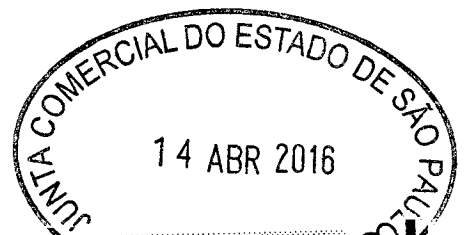
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3581661296-9</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>ANGELA RAQUEL ALVES TORO</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>DIADEMA</b>		UF <b>SÃO PAUL</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>		SEXO <b>Feminino</b>	
REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>			
FILIAÇÃO (pai) <b>SIDNEI ROBSOM ALVES</b>		(mãe) <b>JOSEFA SEVERINA DE ARRUDA ALVES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>24/04/1994</b>	IDENTIDADE (número) <b>42953082</b>	DIGITO <b>1</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>13/01/2016</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
		CPF (número) <b>427.174.948-63</b>	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>RUA DIOGO NOGUEIRA CASTILHO</b>			NÚMERO <b>7</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM APURA</b>		CEP <b>04470-160</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO)		UF) <b>SP</b>	País) <b>Brasil</b>
ATO(S) <b>Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Inclusão/Correção de Inscrição Estadual; Inclusão/Alteração de Empresário;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>Angela Raquel Alves Toro - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua José Faria</b>			NÚMERO <b>15</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim Apura</b>		CEP <b>04470-150</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>5433</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>	UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>contato@doutorcarimbo.com</b>
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE <b>Atividade Principal</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>23.449.261/0001-99</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>Angela Raquel Alves Toro - ME</b>			
DATA DE ASSINATURA <b>25/02/2016</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <b>ANGELA RAQUEL ALVES TORO (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

018374053-0



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO **168.018/16-0**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/11/2018 11:33:00

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE





[Diminuir letra A-](#) | [Aumentar letra A+](#) | [Tamanho normal da letra A](#) | [Alto Contraste](#)

# Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair



## Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa:  Ambos  Jurídica  Física

CPF/CNPJ:  (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Digite os Caracteres: (\*)



Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 30/11/2018 11:33:00  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 23449261000199

Data da consulta: 30/11/2018 11:38:12

Data da última atualização: 29/11/2018 16:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/11/2018 11:33:00

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.449.261/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2015</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANGELA RAQUEL ALVES TORO</b>
-----------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DOUTOR CARIMBOS</b>	PORTE <b>ME</b>
------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
----------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R JOSE FARIA</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO
-----------------------------------	---------------------	-------------

CEP <b>04.470-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM APURA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>doutorcarimbos@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(11) 8353-2608</b>
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2015</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/11/2018** às **11:43:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 30/11/2018 11:33:00  
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANGELA RAQUEL ALVES TORO**

CPF/CNPJ: **23.449.261/0001-99**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:41:12 do dia 30/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 55FR301118114112

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.